

SEÇÃO I - CONTRATOS

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 2018.04.09.001 MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM E O SR. CARLOS EUGÊNIO DE CARVALHO.

DO OBJETO - Constitui objeto do presente instrumento a renovação do Contrato de Locação nº 2018.04.09.001 que, consoante a Cláusula Primeira, é a locação de imóvel em área urbana, localizado na Rua Luiz Gomes, nº 838 – Loja 101 – Centro – Silva Jardim/RJ, com área total de aproximadamente 60m², visando à instalação do Almoxarifado Central da SEMAD. Fica o Poder Público autorizado a realizar benfeitorias no imóvel locado, devendo, no entanto, ajustar previamente as condições de sua realização com o Locador, por meio de Processo Administrativo.

DO PREÇO – O LOCATÁRIO pagará ao LOCADOR o valor global de R\$ 17.266,44 (dezesete mil, duzentos e sessenta e seis reais e quarenta e quatro centavos), sendo pago mensalmente o valor de R\$ 1.438,87 (hum mil, quatrocentos e trinta e oito reais e oitenta e sete centavos), reajustável anualmente de acordo com o IGP-M.

DO PRAZO — O presente termo terá o prazo de 12 (doze) meses, com início no dia 12 (doze) de abril de 2021, e término em 12 (doze) de abril de 2022, podendo ser prorrogado por conveniência das partes, em conformidade com o que dispõe o art. 57 da Lei nº 8.666/93.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – A presente despesa correrá por conta da Dotação Orçamentária nº 05.01.041220001.2.001.3390.36.00.00-SEMAD, Empenho nº 212/2021, no valor de R\$ 12.949,83 (doze mil, novecentos e quarenta e nove reais e oitenta e três centavos), devendo a Secretaria solicitar complementação de saldo em momento oportuno.

DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS — Ficam ratificadas as demais Cláusulas estabelecidas no Contrato de Locação nº 2018.04.09.001, celebrado em 09 (nove) de abril de 2018.

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 09 de abril de 2021

Fabricio Azevedo Lima Campos
Prefeito em Exercício

Jaylan Alvarenga de Sena
Secretário Municipal de Administração
Mat. 6065/8

Carlos Eugênio de Carvalho
Contratada

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 2020.06.22.001. MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM E A EMPRESA CONSTRUTORA SERGIO PORTO LTDA ME.

DO OBJETO – Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação de prazo do Contrato de Prestação de Serviços nº 2020.06.22.001 que, consoante a Cláusula Primeira, é a contratação de empresa para construção de Quadra Poliesportiva na localidade de Varginha/Remanescente de Obra – Silva Jardim-RJ, neste município, a ser executado conforme condições constantes no Memorial Descritivo, Memória de Cálculo, Planilha Orçamentária, Composição do BDI, Cronograma Físico – Financeiro e Projeto expedidos pela SEMOB.

DO PRAZO — O presente instrumento terá o prazo de 03 (três) meses, com início em 25 (vinte e cinco) de junho de 2021, e término previsto para 25 (vinte e cinco) de setembro de 2021, podendo ser prorrogado por conveniência das partes, em conformidade com o que dispõe o art. 57 da Lei nº 8.666/93.

DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS — Ficam ratificadas as demais Cláusulas estabelecidas no Contrato de Prestação de Serviços nº 2020.06.22.001, celebrado em 23 (vinte e três) de junho de 2020.

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 08 de abril de 2021.

Fabricio Azevedo Lima Campos
Prefeito em Exercício

Tiago Ferreira Rangel
Secretária Municipal de Obras
Mat. 7525/6

Construtora Sérgio Porto Ltda Me
Contratada

**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL Nº 004/2021
MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM E A EMPRESA
LUIZ C. L. DA COSTA DISTRIBUIDORA DE GÁS-ME.**

DO OBJETO – Constitui objeto do presente instrumento a adesão da Ata de Registro de Preços nº 18/2020, Pregão Presencial SRP nº 02/2020 – SEMAD, Processo Administrativo nº 7632/2019, visando aquisição de Material (gás GLP de 13 e 45kg exclusive o botijão), para suprir as necessidades da SEMECT no atendimento as solicitações das Unidades Escolares.

DO PREÇO – O MUNICÍPIO pagará à CONTRATADA em contrapartida ao fornecimento dos materiais, a importância global de **R\$ 83.280,00 (oitenta e três mil e duzentos e oitenta reais)**.

DO PRAZO — O presente instrumento terá o prazo de 12 meses (doze), com início na data da sua assinatura, e o término previsto para 02 (dois) de março de 2022, podendo ser prorrogado por conveniência das partes, em conformidade com o que dispõe o art. 57, §1º da Lei nº 8.666/93.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – A despesa decorrente desta contratação correrá às contas da Dotação Orçamentária Nº:
08.01.123610006.2.002.3390.30.00.00, empenho nº 163/2021, no valor de R\$ 66.336,00;
08.01.123650006.2.016.3390.30.00.00, empenho nº 164/2021, no valor de R\$ 10.056,00;
08.01.123670007.2.017.3390.30.00.00, empenho nº 165/2021, no valor de R\$ 3.444,00;
08.01.123660006.2.024.3390.30.00.00, empenho nº 166/2021, no valor de R\$ 3.444,00.

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 02 de Março de 2021.

Fabricio Azevedo Lima Campos
Prefeito em Exercício

Zilmara Brandão
SEMECT
Mat. 2697/2

Luiz C. L. Da Costa Distribuidora de Gás-ME
Contratada

**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 2020.03.05.006
MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM E A EMPRESA
JP SERVIÇOS CONSTRUÇÕES REFORMAS E INSTALAÇÕES EM GERAL EIRELLI.**

DO OBJETO – Constitui objeto do presente instrumento a renovação do Contrato de Prestação de Serviços nº 2020.03.05.006 que, consoante a Cláusula Primeira, é a contratação da Ata de Registro de Preços nº 106/2019, Pregão Presencial SRP nº 06/2019 – SEMAD, Processo Administrativo nº 12.004/2017, visando a contratação de empresa para a prestação de serviços de atividade-meio e apoio, para atender as necessidades da SEMSA/FMS.

DO PREÇO – O MUNICÍPIO pagará à CONTRATADA em contrapartida à execução dos serviços, a importância global de **R\$ 474.080,70 (quatrocentos e setenta e quatro mil, oitenta reais e setenta centavos)**, sendo mensalmente o valor de R\$ 158.736,00 (cento e cinquenta e oito mil, setecentos e trinta e seis reais), de acordo com os serviços efetivamente prestados.

DO PRAZO — O presente instrumento terá o prazo de 03 (três) meses, com início em 21 (vinte e um) de março de 2021, e o término previsto para 21 (vinte e um) de junho de 2021, podendo ser renovado por conveniência das partes, por iguais e sucessivos períodos, limitado a 60 (sessenta) meses, em conformidade com o que dispõe o art. 57, inciso II da LF 8.666/1993.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – A presente despesa correrá à conta da dotação orçamentária nº 10.02.101220056.2.065.3390.39.00.00 – SEMSA/FMS, Empenho nº 113/2021, no valor de R\$ 52.912,00 (cinquenta e dois mil, novecentos e doze reais) e dotação orçamentária nº 10.02.101220001.2.001.3390.39.00.00 – SEMSA/FMS, Empenho nº 114/2021, no valor de R\$ 105.114,90 (cento e cinco mil, cento e quatorze reais e noventa centavos). Empenhos referentes a um período de 1 (um) mês, devendo ser complementado em momento oportuno.

DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS — Ficam ratificadas as demais cláusulas estabelecidas no Contrato de Prestação de Serviços nº 2020.03.05.006, celebrado em 17 (dezessete) de março de 2020.

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 18 de março de 2021.

Érica Guimarães de Oliveira da Fonseca
SEMSA/FMS
Mat. 2913/0

JP Serviços Construções em Geral EIRELI
Contratada

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 2020.12.01.001
MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM E A EMPRESA
CASA DE LUTO ARARUAMA.**

DO OBJETO – Constitui objeto do presente instrumento a renovação do Contrato de Prestação de Serviços nº 2020.12.01.001 que, consoante a Cláusula Primeira, é a contratação de empresa especializada em serviços funerários, para suprir as necessidades da SEMTHPS/FMAS, no atendimento as pessoas carentes deste Município, conforme Requisição nº 10/2020 e Anexo I, fls. 94/99, Planilha de preços, fls. 149/151, Processo nº 9774/2020.

DO PREÇO - O MUNICÍPIO pagará à CONTRATADA em contrapartida à prestação dos serviços, a importância global de **R\$ 27.061,80 (vinte e sete mil, sessenta e um reais e oitenta centavos)**.

DO PRAZO — O presente instrumento terá o prazo de 2 (dois) meses, com início em 04 (quatro) de abril de 2021, e término previsto para 04 (quatro) de junho de 2021.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – A despesa decorrente desta contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária nº 13.02.082440049.2.102.3390.39.00.00 - FMAS – Empenho nº 21/2021.

DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS — Ficam ratificadas as demais Cláusulas estabelecidas no Contrato de Prestação de Serviços nº 2020.12.01.001, celebrado em 04 (quatro) de dezembro de 2020.

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 1º de abril de 2021.

Isabela Mello dos Santos Class
SEMTHPS/FMAS
Mat. 4749/0

Casa de Luto Araruama LTDA
Contratada

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS Nº 2020.07.07.002
MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM E A EMPRESA
TRM SOLUÇÕES EIRELI.**

DO OBJETO – Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo do Contrato de Fornecimento de materiais nº 2020.07.07.002 que, consoante a Cláusula Primeira, é a contratação da Ata de Registro de Preços nº 43/2020, Pregão Presencial SRP nº 77/2019 – FMAS, Processo Administrativo nº 3811/2019, visando aquisição de Material (Água Mineral e outros).

DO PRAZO — O presente instrumento terá o prazo de 03 (três) meses, com início em 17 (dezessete) de abril de 2021, e término previsto para 17 (dezessete) de julho de 2021, podendo ser prorrogado por conveniência das partes, em conformidade com o que dispõe o art. 57 da Lei nº 8.666/93.

DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS — Ficam ratificadas as demais Cláusulas estabelecidas no Contrato de Fornecimento de Materiais nº 2020.07.07.002, celebrado em 15 (quinze) de julho de 2020.

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 16 de abril de 2021.

Isabela Mello dos Santos Class
SEMTHPS/FMAS
Mat. 4749/0

TRM Soluções EIRELLI
Contratada

SEÇÃO II - ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

TERMO DE RERRATIFICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 150/2020, PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 34/2020– FMS, CELEBRADA ENTRE O **MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM** E A EMPRESA **GMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI**.

No dia 12 (doze) de abril de 2021, no Poder Executivo Municipal de Silva Jardim, rerratifica-se a Ata de Registro de Preços nº 150/2020, Pregão Presencial SRP nº 34/2020-FMS, celebrada com a empresa **GMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI**, com sede na Rua Manoel Monteiro da Rosa, nº 0000 – Lt. 14 – Qd. 15, Parte, Flexeiras – Magé/RJ, 25.900-279, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.793.264/0001-57, neste ato representada pelo **Sr. Pietro Miranda Cocco**, portador do RG nº 21258642-4, órgão expedidor DETRAN/RJ e inscrito no CPF sob o nº 109.423.567-99, representado pela sua bastante procuradora **Sra. Ingrid Miranda Pereira**, portadora do documento de identidade nº 099.129.49-6 DIC/RJ, inscrita no CPF sob o nº 054.039.447-79, conforme instrumento particular de procuração, datado em 13 de janeiro de 2020, fls. 428/429, processo administrativo nº 3748/2020, para eventual aquisição de medicamentos (Albendazol 400 mg e outros) – pelo Menor Preço Unitário, **no qual fora detectado erro na especificação do item 11, ficando alterado o referido item, MANTENDO-SE INALTERADAS AS DEMAIS DISPOSIÇÕES.**

Onde se lê:

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Nome Comercial / Laboratório	Cód. GGREM/ANVISA	V. Unit.	V. Total
11	Amoxicilina +Clavulanato Potássio 250mg/62,5 mg susp Oral 100 ml	Cp	50000	SANDOZ	511516120064106	R\$ 2,32	R\$ 116.000,00

Leia-se:

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Nome Comercial / Laboratório	Cód. GGREM/ANVISA	V. Unit.	V. Total
11	Amoxicilina +Clavulanato Potássio 500mg/125 mg susp Oral 100 ml	Cp	50000	SANDOZ	511516120064106	R\$ 2,32	R\$ 116.000,00

Érica Guimarães Oliveira da Fonseca
SEMSA/FMS
Mat. 2913/0
Gestora

GMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELLI

Empresa

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2021
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2021- FMS**

No dia 08 de abril de dois mil e vinte e um, na Prefeitura Municipal de Silva Jardim, registram-se os preços da empresa **NUTRIMIX COMERCIAL LTDA - EPP**, com sede na Estrada Pacheco de Carvalho nº 32, Maceió - Niterói, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.409.711/0001-01, neste ato representado pelos Srs. **Carlos Alberto Tolemei de Araujo**, portador do documento de identidade nº, 01.933.535-5, órgão expedidor DETRAN/RJ, CPF nº 108.183.797-87, e **Marcus Vinicius Santos Figueredo**, portador do documento de identidade 1214414 órgão expedidor SSP/DF, CPF nº 540.104.621-91, ou através de seus bastante procuradores Sr. Roberto Barreto Nolasco, inscrito no CPF sob o nº 503.871.977-53, RG: 81422132-1 DETRAN/RJ, Sra. Jamille dos Santos Machado, inscrita no CPF sob o nº 111.946.057-37, RG: 203225956-9 DETRAN e o Sr. Fabiano de Jesus Lima Junior, inscrito no CPF sob o nº 156.709.767-70, RG: 28489535-6 DETRAN/RJ, conforme instrumento particular de procuração, datado em 29 de maio de 2020, fl. nº 659 do procedimento administrativo nº 7931/2020, para **Eventual aquisição de gêneros alimentício (leite em pó e outros) para atender aos requisitos do projeto "Alimentação, Vida e Saúde" da Secretaria Municipal de Saúde deste Município** – pelo Menor Preço Unitário, decorrente do Pregão, na forma Presencial nº 01/2021 para Sistema de Registro de Preços. O prazo de vigência do Registro de preços será de **12 (doze)** meses, contados da assinatura desta ata. As especificações, obrigações, assim como os termos da Proposta Comercial – Anexo I e Termo de Referência Anexo II, integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição. O presente compromisso tem seu fundamento e finalidade na consecução do objeto descrito acima, constante **do processo administrativo Nº 7931/2020 – FMS, regendo-se o mesmo pelas normas da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como do Decreto nº 1571 de 12 de setembro de 2013, Decreto 1146 de 15 de maio de 2009, Decreto 1326 de 1 de julho de 2011, Decreto nº 1338 de 18 de agosto de 2011, Decreto nº 1727 de 16 de março de 2015, Decreto nº 1807 de 28 de março de 2016, Decreto nº 2194 de 09 de julho de 2020, aplicando-se subsidiariamente, as normas da Lei nº 8666/93 e pelo Capítulo V, Seção I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei complementar 68 de 23 de dezembro de 2009 observadas as alterações introduzidas nos referidos diplomas legais, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente Edital.**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Leite em pó infantil com flúor, indicado como alimentação para lactentes, em bebês durante os primeiros 6 meses de vida. Ingredientes: flúor, soro de leite desmineralizado*, lactose, oleína de palma, leite desnatado*, óleo de palmiste, óleo de canola com baixo teor erúxico, galacto oligossacarídeos, óleo de milho, sais minerais (citrato de cálcio, citrato de potássio, cloreto de cálcio, fosfato de sódio, cloreto de magnésio, cloreto de sódio, sulfato ferroso, sulfato de zinco, sulfato de cobre, sulfato de manganês, iodeto de potássio e selenato de sódio), fruto-oligossacarídeos, maltodextrina, óleo de peixe, vitaminas (L-ascorbato de sódio, acetato de DL-alfa-tocoferila, nicotinamida, D-pantotenato de cálcio, tiamina mononitrato, acetato de retinila, cloridrato de piridoxina, riboflavina, ácido N-pteróil-L- glutâmico, filoquinona, D-biotina, colecalciferol, cianocobalamina), L-fenilalanina, óleo de Mortierella alpina, taurina, mio-inositol, L-histidina, nucleotídeos (citidina 5- monofosfato, sal dissódico de uridina 5- monofosfato, adenosina 5-monofosfato, sal dissódico de guanosina 5 monofosfato), bitartarato de colina, L- carnitina, emulsificante lecitina de soja e acidulantes hidróxido de potássio e ácido cítrico. NÃO CONTÉM GLÚTEN. ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADO DE SOJA E PEIXE, LEITE E DERIVADOS. LATA: 800 g. SUGESTÃO: NAN 1 COMFOR, APTAMIL 1 OU EQUIVALENTE.	Lata	200	Nestlé – Nan Comfor 1 800g	R\$ 34,50	R\$ 6.900,00
3	Fórmula infantil de seguimento, enriquecida com ferro, adequadas para lactentes a partir do sexto mês de vida. carboidratos: lactose e maltodextrina. ingredientes: leite integral, maltodextrina, fibras alimentares (galacto - oligossacarídeo, fruto-oligossacarídeo), óleo de milho, lactose, citrato trissódico, carbonato de cálcio, citrato	Lata	400	Nestlé – Nan Comfor 2 800g	R\$ 31,50	R\$ 12.600,00

	tripotássio, cloreto de potássio, bitartarato de colina, vitamina c, óxido de magnésio, sulfatos ferroso e de zinco, vitaminas a e e, niacina, gluconato de cobre, pantotenato de cálcio, vitaminas b6 e b1, b-caroteno, sulfato de manganês, vitamina b2, ácido fólico, iodato de potássio, vitamina k, d, b12, aromatizantes. LATA: 800 g SUGESTÃO: LEITE APTAMIL 2, NAN 2 OU EQUIVALENTE.					
7	Suplemento alimentar com 25 vitaminas e minerais e proteínas que ajudam no sistema digestório. Indicado para quem necessita de um complemento na nutrição diária. Alimento em pó para complemento da nutrição diária, à base de fibras. LATA 400g. SUGESTÃO: NUTREN ACTIVE OU EQUIVALENTE	Lata	400	Nestlé – Nutren Active 400g	R\$ 33,50	R\$ 13.400,00
8	Fibra alimentar em pó solúvel sem sabor. LATA C/260 g SUGESTÃO: FIBER MAIS OU EQUIVALENTE	Lata	50	Nestlé Resource Fiber Mais 260g	R\$ 92,00	R\$ 4.600,00
9	Fórmula anti regurgitação para lactentes com composição específica para condições de refluxo gastroesofágico, com goma jataí como agente espessante, sem alteração calórica, constituído principalmente de polissacarídeos do tipo galactomanas com uma proporção de galactose / manose de 1:4. é o agente espessante mais utilizado em fórmulas anti-regurgitantes .Fórmula para Alimentação de lactentes que apresentem regurgitação e/ou refluxo gastroesofágico. Desde o nascimento até os 12 meses. Lata 800g. SUGESTÃO: APTAMIL AR, NAN AR OU EQUIVALENTE	lata	300	Nestlé Nan espessar 800g	R\$ 34,90	R\$ 10.470,00
10	Leite de transição, indicado para bebês a partir dos 9 meses de vida até ao final da lactância como parte de uma dieta diversificada, fórmula nutricionalmente equilibrada que fornece os nutrientes necessários a um adequado desenvolvimento, contém DHA. Lata 800g. SUGESTÃO: APTAMIL 3, NAN 3 OU EQUIVALENTE	Lata	500	Nestlé Nan Comfor 3 800g	R\$ 34,90	R\$ 17.450,00
11	Espessante, gelificante, não altera sabor, cheiro e a cor do alimento quando utilizado, além de não formar grumos. Utilizado em alimentos quentes ou frio. Contém colher medidora dentro da embalagem em lata. 125G SUGESTÃO: THICKEN UP OU EQUIVALENTE	Lata	100	Nestlé Resource Thickenup Clear 125g	R\$ 53,50	R\$ 5.350,00
13	Fórmula com uma combinação exclusiva de fibras, rica em vitaminas e minerais que ajuda a complementar a alimentação, fortalecer as defesas naturais das crianças e contribui para o funcionamento adequado do intestino. Lata (800 g). SUGESTÃO: NINHO FASES 1 OU EQUIVALENTE	Lata	300	Nestlé Ninho 1+ 800g	R\$ 22,40	R\$ 6.720,00

14	Suplemento nutricional formulado especialmente para quem tem mais de 50 anos, fórmula com mistura única de proteínas, cálcio e vitamina D, denominada ACT-3, que ajuda a prevenir quedas e fraturas. Auxilia no estado nutricional de pacientes idosos desnutridos ou em risco de desnutrição, pois contém altas doses de vitaminas do complexo B (Tiamina, Riboflavina, B6 e B12), Selênio. Lata 370g. SUGESTÃO: NUTREN SÊNIOR OU EQUIVALENTE	Lata	300	Nestlé – Nutren Sênior 370g	R\$ 42,90	R\$ 12.870,00
15	Fórmula infantil com ferro, DHA e ARA para Lactentes. Favorece as defesas imunológicas nos primeiros meses de vida. Recomendado para bebês de 0 a 6 meses. Lata 800G SUGESTÃO: NAN PRO 1 OU EQUIVALENTE	Lata	200	Nestlé – Nan Comfor 1 800g	R\$ 34,50	R\$ 6.900,00
16	Fórmula infantil de segmento para lactentes e crianças de primeira infância. A parti do 6º mês. Com dha e ara e nucleotídeos. Não contém glúten. Alérgicos: contém leite e derivados e derivados de peixe e soja. 800G SUGESTÃO: NAN PRO 2 OU EQUIVALENTE	Lata	200	Nestlé – Nan Comfor 2 800g	R\$ 29,90	R\$ 5.980,00
17	Cereal infantil que contém nutri Protect +, de Probióticos Bifidus BL (*) e nutrientes essenciais como Zinco, Vitamina A, Vitamina C e Ferro de melhor absorção, com os lactobacilos, a bifidobactéria Bifidus BL. Lata 400G SUGESTÃO: MUCILON MULTICEREAIS OU EQUIVALENTE	Lata	200	Nestlé Mucilon Multicereais 400g	R\$ 5,98	R\$ 1.196,00
18	Alimento de dieta elementar e hipoalergênica, à base de proteína extensamente hidrolisada de soro do leite, TCM, óleos vegetais, Mortierella alpina e de peixe; maltodextrina, vitaminas, minerais, nucleotídeos e oligoelementos. Isento de lactose, sacarose, frutose e glúten. Apresenta baixa osmolaridade, ótima tolerabilidade e aceitação. Perfil de Proteínas: 100% de proteína extensamente hidrolisada de soro do leite de baixo peso molecular perfil de carboidratos: 100% , maltodextrina perfil de lipídios: possui 50% de TCM (triglicerídios de cadeia média), 49% de óleos vegetais (colza, girassol e palma) e cerca de 1% de óleo de peixe e óleo de Mortierella alpina, fontes lipídicas dos ácidos graxos essenciais (AGE) e dos ácidos graxos de cadeia longa. 400 gramas. SUGESTÃO: PREGOMIN PEPTI OU EQUIVALENTE	Lata	300	Nestlé – Alfaré 400g	R\$ 113,9	R\$ 34.170,00
20	Dieta completa para paciente renal em tratamento conservador. Suplemento para pacientes dialítico. Insuficiência renal aguda. Proteína a base de caseinatos de cálcio e sódio isenta de sacarose e lactose, perfil lipídico de acordo com a AHA e ADA isenta de glúten e fibras alimento formulado de acordo com as condições de restrição de eletrólitos e fluidos, baixo teor de sódio, potássio. 200MI SUGESTÃO: NUTRI RENAL 2.0 OU EQUIVALENTE	Unid.	300	Nestlé Novasource Ren 200ml	R\$ 10,90	R\$ 3.270,00
21	Cereal infantil que contém nutri Protect +, de Probióticos Bifidus BL (*) e nutrientes essenciais como Zinco, Vitamina A, Vitamina C e Ferro de melhor absorção, com os lactobacilos, a bifidobactéria Bifidus BL. Lata 400G SUGESTÃO: MUCILON MILHO OU EQUIVALENTE	Lata	200	Nestlé- Mucilon de milho 400g	R\$ 5,98	R\$ 1.196,00

22	Cereal infantil que contém nutri Protect +, de Probióticos Bifidus BL (*) e nutrientes essenciais como Zinco, Vitamina A Vitamina C e Ferro de melhor absorção, com os lactobacilos, a bifidobactéria Bifidus BL. Lata 400G SUGESTÃO: MUCILON ARROZ OU EQUIVALENTE	Lata	200	Nestlé- Mucilon de arroz 400g	R\$ 5,98	R\$ 1.196,00
23	Leite sem sabor, nutrição oral ou enteral em pó para crianças a partir de 1 ano de idade, nutricionalmente completo e rico em vitaminas e minerais. Pode ser adicionado diretamente nos alimentos. Isento de lactose. NÃO CONTÉM GLÚTEN, nutricionalmente completo e rico em vitaminas e sais minerais. Permite preparo nas diluições 1,0Kcal/ml, 1,25Kcal/ml e 1,5Kcal/ml. Possui sacarose. Distribuição calórica: Proteínas: 9% (100% caseinato) Carboidratos: 50% (84% maltodextrina e 16% sacarose) Lipídios: 41% (óleos de palma, girassol e semente de colza) Outras Suplementações: colina, carnitina e taurina. Relação ?6:?3: 5:1 Relação kcal não proteica/gN - 258:1 Osmolaridade(mOsm/L): 206 (1,0kcal/ml) / 343 (1,5kcal/ml) - LATA: 400g. SUGESTÃO: FORTINI SEM SABOR OU EQUIVALENTE.	Lata	500	Nestlé – Nutren Junior 400g	R\$ 43,35	R\$ 21.675,00
26	Alimento nutricionalmente completo para nutrição enteral e/ou oral. Pode ser usado como nutrição total ou como suplemento nutricional para reforçar os hábitos regulares de alimentação. INGREDIENTES: Água deionizada (líquido), amido de milho (líquido) ou xarope de milho (pó), sacarose, caseinato de sódio, óleo de açafrão, óleo da soja, óleo de coco fracionado, minerais (fosfato de cálcio tribásico, cloreto de magnésio, citrato de potássio, fosfato de potássio dibásico, cloreto de potássio, citrato de sódio, sulfato ferroso, sulfato de zinco, sulfato de manganês, sulfato cúprico, cloreto de cromo, iodeto de potássio, molibdato de sódio, selenito de sódio), concentrado de proteína da soro de leite, vitaminas (cloreto de colina, ácido ascórbico, niacinamida, acetato da alfatocoferol, pantotenato de cálcio, cloridrato de piridoxina, cloridrato de tiamina riboflavina, vitamina A palmitato, ácido fólico, biotina, vitamina D3, filoquinona, cianocobalamina), inositol, taurina, palmitato ascorbil, L-carnitina e b-caroteno. Fornece aproximadamente 1 kcal por ml, isento de lactose e glúten. Lata de 400g. SUGESTÃO: PEDIASURE OU EQUIVALENTE	Lata	300	Nestlé – Nutren Junior 400g	R\$ 44,90	R\$ 13.470,00
31	Composto alimentar formulado para proporcionar alívio e conforto para lactentes com cólicas e constipação, facilita a digestão e ajuda a diminuir as cólicas. Ajudam no trânsito intestinal, Proteína parcialmente hidrolisada + Reduzido teor de lactose. Concentrado proteico de soro de leite hidrolisado, óleos vegetais (estruturado de palma, colza, coco girassol), xarope de glicose, amido de milho, galacto-oligossacarídeos, lactose, fruto-oligossacarídeos, di-hidrogênio fosfato de potássio, cloreto de cálcio, cloreto de sódio, óleo de mortierella alpina, óleo de peixe, vitamina C, cloreto de colina, taurina, nucleotídeos (uridina, citidina, adenosina, inosina e guanosina), inositol, sulfato ferroso, sulfato de zinco, vitamina E, carnitina, niacina, pantotenato de cálcio, biotina, sulfato de cobre, ácido fólico, vitaminas A, B2, B1, B12, D, B6, iodeto de potássio, sulfato de manganês, vitamina K, selenito de sódio e emulsificante lecitina de soja. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Lata de 400g. SUGESTÃO: APTAMIL ACTIVE OU EQUIVALENTE	Lata	200	Nestlé Nutren Active 400g	R\$ 34,00	R\$ 6.800,00

35	Fórmula infantil hipoalergênica à base de proteína do soro do leite extensamente hidrolisada (80 a 90% peptídeos e 10 a 20% de aminoácidos livres), com adição de probióticos, ácidos graxos de cadeia longa LcPUFas (DHA – docosahexaenóico e ARA – araquidônico) e nucleotídeos. Isento de sacarose, frutose e glúten. 800G SUGESTÃO: APTAMIL PEPTI OU EQUIVALENTE	Lata	100	Nestlé Althera 400g	R\$ 119,0	R\$ 11.900,00
					TOTAL	R\$ 198.113,00

1 – PRAZO DE FORNECIMENTO

1.1 – O FMS, respeitada a ordem de registro, selecionará as fornecedoras para os quais serão emitidos os pedidos de fornecimento, quando necessário.

1 – LOCAL/FORMA DE ENTREGA

1.3 – **Local de entrega:** Almoxarifado da SEMSA- (Em cima do Banco do Brasil), situado na Rua Luiz Gomes nº 388 - Centro- Silva Jardim/RJ, de segunda a sexta, das 09:00h às 16:00h.

1.4 - **Forma de entrega:** mensal conforme necessidade da SEMSA/FMS.

1.5 - **Prazo de Entrega:** A entrega deverá ser em até 10 (dez) dias após a solicitação do FMS e assinatura do contrato.

2 – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

2.1 – Da Contratada

2.1.1 – Assinar a ata de registro de preços e contrato mantendo, durante toda a vigência dos mesmos, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

2.1.2 – Fornecer os produtos conforme especificação, no local previsto e no prazo estipulado.

2.1.3 – Cumprir rigorosamente o Código Civil e as Normas Técnicas da ABNT.

2.1.4 – Credenciar junto o FMS funcionário que atenderá às requisições dos itens objeto da presente ata de registro de preços.

2.1.5 – Fornecer produtos de primeira qualidade, de fabricante que possua produtos de notório conhecimento, uso e aceite no mercado. Os produtos deverão ser discriminados detalhadamente sendo informado: peso, medida, modelo, marca e etc. Se forem embalados, as quantidades constantes no interior da embalagem deverão ser especificadas detalhadamente com quantidade e peso. Deverão quando for o caso, conter o selo da entidade reguladora (INMETRO, ABNT, SIF, etc.) discriminação técnica ou fórmulas, a data de fabricação e a validade e identificação do fabricante com endereço e telefone para reclamações, local de entrega ou execução.

2.1.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou ainda lhe diminua o valor.

2.1.7 – Promover, por sua conta, a cobertura, através de seguros, dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na entrega do objeto desta ata de registro de preços.

2.1.8 – Ser responsável por todas as despesas diretas, indiretas, frete, descarregamento, benefícios, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto e deverão ser pagos nas épocas devidas, não havendo em hipótese alguma falar-se em responsabilidade solidária ou subsidiária da Contratante.

2.1.9 – Comunicar à Contratante, de imediato, eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento das obrigações.

2.1.10 – Disponibilizar e-mail (item 12.3.1 “a” do edital) para qual poderão ser enviados os comunicados oficiais da

Contratante, que serão considerados recebidos, ainda que não haja resposta, após o decurso do prazo de 10 (dez) dias.

2.1.11 – Se responsabilizar integralmente pelo ressarcimento de quaisquer danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto **do Edital**, respondendo por si e por seus sucessores. O ressarcimento será realizado imediatamente após o recebimento da notificação da fiscalização, sob pena de glosa de qualquer importância que tenha a receber, limitado ao valor do contrato entre as partes.

2.1.12 – Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo administrativo, durante todo prazo de execução contratual.

2.1.13- **Os produtos deverão ter no mínimo 80% de sua validade de fabricação.**

2.1.14- **Os produtos devem estar com embalagem originais de fábrica invioladas.**

2.2 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

2.2.1 – Nomear um fiscal para o (s) Contrato (s), funcionário que atenderá as requisições dos materiais e receberá as instruções do **gerenciamento e fiscalização**, bem como prestará as autoridades competentes as informações e assistências necessárias ao bom cumprimento de suas funções durante a execução contratual.

2.2.2 – Efetuar o registro do licitante vencedor e firmar a correspondente ata de registro de preços.

2.2.3 – Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados.

2.2.4 – Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

2.2.5 – Proporcionar todas as facilidades para a contratada executar a entrega dos materiais, inclusive fornecendo todo tipo de informação interna essencial ao fornecimento, permitindo o acesso dos profissionais da contratada às suas dependências. **Estes profissionais ficarão sujeitos a todas as normas internas da contratante, principalmente as de segurança, inclusive aqueles referentes a identificação, trajés, trânsito e permanência em suas dependências.**

2.2.6 – Comunicar prontamente à contratada qualquer anormalidade na entrega dos materiais, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas;

2.2.7 – Conferir toda a documentação técnica gerada e apresentada durante a execução do objeto, efetuando o seu atesto quando a mesma estiver em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos.

2.2.8 – Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado **no edital**.

2.2.9 – Efetuar o pagamento à licitante vencedora, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos **no edital**.

3 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

3.1 – No caso de descumprimento total ou parcial das condições desta ata de registro de preços, o FMS, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos art. 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, em especial, as seguintes sanções:

3.1.1 – Multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo de execução do objeto, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;

3.1.2 – Multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal.

3.2 – As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que o FMS rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções legais cabíveis.

3.3 – As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à contratada ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do art. 86 da Lei nº 8.666/93.

3.4 – A aplicação de multas não elidirá, em face do descumprimento do pactuado, o direito do FMS de rescindir de pleno direito o contrato, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

3.5 – A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para a contratação, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, ser impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada.

4 – ÓRGÃO GESTOR DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – O FMS, na qualidade de responsável pelo Sistema de Registro de Preços – SRP, será o órgão gestor do Registro de Preços.

5 – FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

5.1 – O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrente do edital caberão o FMS, através dos servidores a serem designados, que determinarão o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, ao seu substituto.

5.2 – Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissivo ou duvidoso não previsto no **processo administrativo nº 7931/2020 – FMS** e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o FMS ou modificação da contratação.

5.3 – As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do FMS deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

5.4 – A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessários ao desenvolvimento de sua atividade.

5.5 – A existência e a atuação fiscalizadora em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto do contrato, às implicações próximas e remotas perante o FMS ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual em causa não implica em corresponsabilidade do FMS ou de seus prepostos, devendo, ainda, a CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato o FMS dos prejuízos apurados e imputados por falhas em suas atividades.

Érica Guimarães Oliveira da Fonseca
Gestora
Mat.: 2913/0

Nutrimix Comercial Ltda - EPP
Empresa

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2021
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2021- FMS**

No dia 08 de abril de dois mil e vinte e um, na Prefeitura Municipal de Silva Jardim, registram-se os preços da empresa **LUX MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME**, com sede na Av. Silva Jardim nº24 – Reginópolis – Silva Jardim/RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.595.806/0001-96, neste ato representada pela Sra. **Luciana Conceição**, portadora do documento de identidade nº 20.480.125-2 órgão expedidor DETRANRJ, CPF nº 101.977.517-33, para **Eventual aquisição de gêneros alimentício (leite em pó e outros) para atender aos requisitos do projeto “Alimentação, Vida e Saúde” da Secretaria Municipal de Saúde deste Município** – pelo Menor Preço Unitário, decorrente do Pregão, na forma Presencial nº 01/2021 para Sistema de Registro de Preços. O prazo de vigência do Registro de preços será de **12 (doze)** meses, contados da assinatura desta ata. As especificações, obrigações, assim como os termos da Proposta Comercial – Anexo I e Termo de Referência Anexo II, integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição. O presente compromisso tem seu fundamento e finalidade na consecução do objeto descrito acima, constante do **processo administrativo Nº 7931/2020 – FMS, regendo-se o mesmo pelas normas da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como do Decreto nº 1571 de 12 de setembro de 2013, Decreto 1146 de 15 de maio de 2009, Decreto 1326 de 1 de julho de 2011, Decreto nº 1338 de 18 de agosto de 2011, Decreto nº 1727 de 16 de março de 2015, Decreto nº 1807 de 28 de março de 2016, Decreto nº 2194 de 09 de julho de 2020, aplicando-se subsidiariamente, as normas da Lei nº 8666/93 e pelo Capítulo V, Seção I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei complementar 68 de 23 de dezembro de 2009 observadas as alterações introduzidas nos referidos diplomas legais, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente Edital.**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
2	Fórmula infantil sem lactose, contendo vitaminas, minerais e oligoelementos, contém nucleotídeos e leupufas ácidos gráxos poliinsaturados de cadeia longa, 66 kcal/ 100ml. Ingredientes: maltodextrina, óleos vegetais (Palma, Canola, Coco, Girassol), Mortierella alpina, caseinato, citrato de sódio, citrato de potássio, fosfato de cálcio, cloreto de potássio, Cloreto de magnésio, hidrogeno fosfato de potássio, carbonato de cálcio, óleo de peixe, cisteína, cloreto de colina, vitamina C, taurina, triptofano, inositol, sulfato ferroso, vitamina E, sulfato de zinco, uridina, citidina, carnitina, adenosina, inosina, niacina, d-pantotenato de cálcio, guanosina, biotina, vitamina A, sulfato de cobre, ácido fólico, sulfato de manganês, Vitamina B2, Vitamina B12, Vitamina B1, Vitamina D, Vitamina B6; iodeto de potássio, vitamina K, selenito de sódio, emulsificante lecitina de soja. NÃO CONTÉM GLÚTEN. LATA: 800 g SUGESTÃO: LEITE APTAMIL SEM LACTOSE, NAN SL OU EQUIVALENTE.	Lata	300	Nan	R\$ 50,10	R\$ 15.030,00
29	Terapia nutricional oral específica para pacientes oncológicos. Nutricionalmente completo pronto para beber, hiperproteico, hipercalórico e enriquecido com EPA. Acrescido com mix de fibras e mix de carotenóides. Isenta de lactose. Não contém glúten. Indicado durante o tratamento oncológico para pacientes com caquexia e/ou perda de peso severa, para auxiliar na recuperação do estado nutricional, melhora da performance status e da resposta imunológica, durante a quimioterapia, radioterapia e cirurgia. Caixa com 4 frascos de 125 ml cada. SUGESTÃO: FORTICARE OU EQUIVALENTE	Cx.	200	Forticare	R\$ 92,70	R\$ 18.540,00
32	Fórmula elementar de aminoácidos, nutricionalmente completa, em pó, para crianças acima de 1 ano com alergias alimentares ou distúrbios da digestão e absorção de nutrientes. Única fórmula de aminoácidos com segurança e eficácia comprovadas em pacientes com alergias alimentares. Isenta de proteína láctea, lactose, galactose, frutose e sacarose. Não contém glúten. 400G SUGESTÃO: NEO ADVANCE OU EQUIVALENTE	Lata	100	Neo Advance	R\$ 144,90	R\$ 14.490,00
33	Leite Integral em Pó: Leite, constituído basicamente, de lactose, gordura, proteínas e sais minerais, é um produto rico em vitaminas A B e D. A vitamina A fortalece a visão e ajuda a combater infecções. Lata 400g. SUGESTÃO: GLÓRIA OU EQUIVALENTE	Lata	150	Glória	R\$ 10,90	R\$ 1.635,00
34		lata	100	Glória	R\$ 10,60	R\$ 1.060,00

Leite Desnatado em Pó: Desnatado, sem Colesterol, sem glúten, sem Gorduras Rico em vitamina D; total cálcio. 300G						
SUGESTÃO: GLÓRIA OU EQUIVALENTE						
					TOTAL:	R\$ 50.755,00

1 – DO FORNECIMENTO

1.1 – O FMS, respeitada a ordem de registro, selecionará as fornecedoras para os quais serão emitidos os pedidos de fornecimento, quando necessário.

1 – LOCAL/FORMA DE ENTREGA

1.3 – **Local de entrega:** Almoxarifado da SEMSA- (Em cima do Banco do Brasil), situado na Rua Luiz Gomes nº 388 - Centro- Silva Jardim/RJ, de segunda a sexta, das 09:00h às 16:00h.

1.4 - **Forma de entrega:** mensal conforme necessidade da SEMSA/FMS.

2 – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

2.1 – Da Contratada

2.1.1 – Assinar a ata de registro de preços e contrato mantendo, durante toda a vigência dos mesmos, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

2.1.2 – Fornecer os produtos conforme especificação, no local previsto e no prazo estipulado.

2.1.3 – Cumprir rigorosamente o Código Civil e as Normas Técnicas da ABNT.

2.1.4 – Credenciar junto o FMS funcionário que atenderá às requisições dos itens objeto da presente ata de registro de preços.

2.1.5 – Fornecer produtos de primeira qualidade, de fabricante que possua produtos de notório conhecimento, uso e aceite no mercado. Os produtos deverão ser discriminados detalhadamente sendo informado: peso, medida, modelo, marca e etc. Se forem embalados, as quantidades constantes no interior da embalagem deverão ser especificadas detalhadamente com quantidade e peso. Deverão quando for o caso, conter o selo da entidade reguladora (INMETRO, ABNT, SIF, etc.) discriminação técnica ou fórmulas, a data de fabricação e a validade e identificação do fabricante com endereço e telefone para reclamações, local de entrega ou execução.

2.1.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou ainda lhe diminua o valor.

2.1.7 – Promover, por sua conta, a cobertura, através de seguros, dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na entrega do objeto desta ata de registro de preços.

2.1.8 – Ser responsável por todas as despesas diretas, indiretas, frete, descarregamento, benefícios, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto e deverão ser pagos nas épocas devidas, não havendo em hipótese alguma falar-se em responsabilidade solidária ou subsidiária da Contratante.

2.1.9 – Comunicar à Contratante, de imediato, eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento das obrigações.

2.1.10 – Disponibilizar e-mail (item 12.3.1 “a” do edital) para qual poderão ser enviados os comunicados oficiais da Contratante, que serão considerados recebidos, ainda que não haja resposta, após o decurso do prazo de 10 (dez) dias.

2.1.11 – Se responsabilizar integralmente pelo ressarcimento de quaisquer danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto **do Edital**, respondendo por si e por seus sucessores. O ressarcimento será realizado imediatamente após o recebimento da notificação da fiscalização, sob pena de glosa de qualquer importância que tenha a receber, limitado ao valor do contrato entre as partes.

4.1.12 – Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo administrativo, durante todo prazo de execução contratual.

2.1.13- **Os produtos deverão ter no mínimo 80% de sua validade de fabricação.**

2.1.14- **Os produtos devem estar com embalagem originais de fábrica invioladas.**

2.2 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

2.2.1 – Nomear um fiscal para o(s) Contrato(s), funcionário que atenderá as requisições dos materiais e receberá as instruções do **gerenciamento e fiscalização**, bem como prestará as autoridades competentes as informações e assistências necessárias ao bom cumprimento de suas funções durante a execução contratual.

2.2.2 – Efetuar o registro do licitante vencedor e firmar a correspondente ata de registro de preços.

2.2.3 – Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados.

2.2.4 – Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

2.2.5 – Proporcionar todas as facilidades para a contratada executar a entrega dos materiais, inclusive fornecendo todo tipo de informação interna essencial ao fornecimento, permitindo o acesso dos profissionais da contratada às suas dependências. **Estes profissionais ficarão sujeitos a todas as normas internas da contratante, principalmente as de segurança, inclusive aquelas referentes a identificação, trajas, trânsito e permanência em suas dependências.**

2.2.6 – Comunicar prontamente à contratada qualquer anormalidade na entrega dos materiais, podendo recusar o

recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas;

2.2.7 – Conferir toda a documentação técnica gerada e apresentada durante a execução do objeto, efetuando o seu atesto quando a mesma estiver em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos.

2.2.8 – Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado **no edital**.

2.2.9 – Efetuar o pagamento à licitante vencedora, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos **no edital**.

3 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

3.1 – No caso de descumprimento total ou parcial das condições desta ata de registro de preços, o FMS, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos art. 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, em especial, as seguintes sanções:

3.1.1 – Multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo de execução do objeto, sobre o valor do saldo

não atendido, respeitados os limites da lei civil;

3.1.2 – Multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal.

3.2 – As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que o FMS rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções legais cabíveis.

3.3 – As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à contratada ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do art. 86 da Lei nº 8.666/93.

3.4 – A aplicação de multas não elidirá, em face do descumprimento do pactuado, o direito do FMS de rescindir de pleno direito o contrato, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

3.5 – A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para a contratação, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, ser impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada.

4 – ÓRGÃO GESTOR DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – O FMS, na qualidade de responsável pelo Sistema de Registro de Preços – SRP, será o órgão gestor do Registro de Preços.

5 – FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

5.1 – O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrente do edital caberão o FMS, através dos servidores a serem designados, que determinarão o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, ao seu substituto.

5.2 – Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no **processo administrativo nº 7931/2020 – FMS** e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o FMS ou modificação da contratação.

5.3 – As decisões que ultrapassem a competência do fiscal do FMS deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

5.4 – A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessários ao desenvolvimento de sua atividade.

5.5 – A existência e a atuação fiscalizadora em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto do contrato, às implicações próximas e remotas perante o FMS ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual em causa não implica em corresponsabilidade do FMS ou de seus prepostos, devendo, ainda, a CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato o FMS dos prejuízos apurados e imputados por falhas em suas atividades.

Érica Guimarães Oliveira da Fonseca

Gestora

Mat.: 2913/0

Lux Med Distribuidora De Medicamentos Ltda Me

Empresa

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2021
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2021 – FMS**

No dia 08 de abril de dois mil e vinte e um, na Prefeitura Municipal de Silva Jardim, registram-se os preços da empresa **AGS DOS LAGOS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELLI**, com sede na Av. Jhon Kennedy nº292 – loja 126, Alto da Boa Vista – Araruama/RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.884.670/0001-74, neste ato representada pelo Sr. **Alex Gurjão da Silva**, portador do documento de identidade nº,129110045 órgão expedidor IFP/RJ, CPF nº 093.153.007-50, para **Eventual aquisição de gêneros alimentício (leite em pó e outros) para atender aos requisitos do projeto “Alimentação, Vida e Saúde” da Secretaria Municipal de Saúde deste Município** – pelo Menor Preço Unitário, decorrente do Pregão, na forma Presencial nº 01/2021 para Sistema de Registro de Preços. O prazo de vigência do Registro de preços será de **12 (doze) meses**, contados da assinatura desta ata. As especificações, obrigações, assim como os termos da Proposta Comercial – Anexo I e Termo de Referência Anexo II, integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição. O presente compromisso tem seu fundamento e finalidade na consecução do objeto descrito acima, constante **do processo administrativo Nº 7931/2020 – FMS, regendo-se o mesmo pelas normas da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como do Decreto nº 1571 de 12 de setembro de 2013, Decreto 1146 de 15 de maio de 2009, Decreto 1326 de 1 de julho de 2011, Decreto nº 1338 de 18 de agosto de 2011, Decreto nº 1727 de 16 de março de 2015, Decreto nº 1807 de 28 de março de 2016, Decreto nº 2194 de 09 de julho de 2020, aplicando-se subsidiariamente, as normas da Lei nº 8666/93 e pelo Capítulo V, Seção I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei complementar 68 de 23 de dezembro de 2009 observadas as alterações introduzidas nos referidos diplomas legais, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente Edital.**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
4	Composto lácteo com nutrientes que contribuem para o desenvolvimento físico e mental das crianças: Ômega 3 (DHA). Fibras Alimentares 14 vezes mais ferro quando comparado ao leite de vaca, sendo o ferro um nutriente importante para a prevenção de anemia ferropriva. 25 vitaminas e minerais, com destaque para as Vitaminas A e D, importantes para o crescimento e formação de ossos e dentes. Não tem adição de açúcares, tem um baixo teor de sódio e um nível de proteínas adequado para a infância. SUGESTÃO: MILNUTRI, NESLAC COMFORT OU EQUIVALENTE (LATA: 800 g)	Lata	600	Milnutri	R\$ 27,00	R\$ 16.200,00
25	LEITE ESPECIAL, EMBALAGEM DE 1 kg: INGREDIENTES: Maltodextrina, concentrado proteico do soro do leite (concentrado proteico do soro do leite e lecitina de soja) inulina de chicória, cálcio, colina, potássio, magnésio, vitamina C, ferro, niacina, ácido fólico, zinco, vitamina A, vitamina E, ácido pantotênico, fósforo, manganês, riboflavina, vitamina B6, tiamina, cobre, vitamina K, molibdênio, cromo, selênio, biotina, iodo, vitamina B12, vitamina D, anti humectante fosfato de potássio, espessante goma xantana. TABELA NUTRICIONAL: Não contém glúten; Sem adição de açúcar; Não contém corantes e aromatizantes; Sem sabor; Fonte de proteínas; Concentrado do soro do leite 100%; Fonte de fibras; Inulina 100%; Fonte de carboidratos mal 100%; QUANTIDADE POR PORÇÃO VD*: Carboidratos 24,0 g 8% ; Valor energético 163,0 Kcal = 683 KJ8%; Proteínas 17,0 g 34%; Fibra Alimentar 0,6 g 2%; Sódio 179,0 mg 7%; Cálcio 230,0 mg 23%; Ferro 4,2 mg 30%; Vitamina A 88,0 µg 15%; Vitamina D 0,5 µg 10%; Vitamina C 6,8 mg 15%; Vitamina E 1,0 mg 10%; Vitamina B 10,2 mg 17%; Vitamina B 20,3 mg 23% ;Niacina 3,4 mg 21%; Vitamina B 60,2 mg 15%; Ácido fólico 120,0 µg 50%; Vitamina B 120,6 µg 25% Biotina4,5 µg 15%; Ácido pantotênico 0,8 mg 16%; Magnésio 39,0 mg 15%; Zinco 1,1 mg 16%; Iodo 12,0 µg 9%; Vitamina K 6,6 µg 10%; Fósforo 70,0 mg 10% Cobre 90,0 µg 10%; Selênio 5,2 µg 15%; Molibdênio	Emb.	12	Nutrition	R\$ 110,25	R\$ 1.323,00

	6,4 µg 14%; Cromo 5,4 µg 15% Manganês 0,4 mg 17%; Colina 80,0 mg 15%; Isento de gorduras (totais saturadas e trans). *Valores Diários de Referência com base em uma dieta de 2.000Kcal ou 8.400KJ; SUGESTÃO: NUTROVIT OU NUTRITION OU EQUIVALENTE					
28	Leite de Cabra em Pó Integral (lata 400 g) Instantâneo: Proteína 3,3 g Caseína 2,5 g Lactalbumina 0,4 g Gorduras 4,1 g Lactose 4,7 g Valor calórico 76 kcal Minerais 0,77 g Cálcio 130 mg Fósforo 159 mg Magnésio 16 mg Potássio 181 mg Sódio 41 mg Ferro 0,05 mg Cobre 0,04 mg Manganês 8 mg Vitamina A 120 U.I. Vitamina D 2,3 U.I. Tiamina 0,05 mg Riboflavina 0,12 mg Ácido nicotínico 0,20 mg Ácido fólico (B9) 0,2 mcg Biotina 1,5 mcg Vitamina B12 0,02 mcg Vitamina C 2,0 mg. 400g. SUGESTÃO: CAPRILAT OU EQUIVALENTE	Lata	300	Caprilat	R\$ 28,02	R\$ 8.406,00
					TOTAL	R\$ 25.929,00

1 - PRAZO DE FORNECIMENTO

1.1 – O FMS, respeitada a ordem de registro, selecionará as fornecedoras para os quais serão emitidos os pedidos de fornecimento, quando necessário.

1 – LOCAL/FORMA DE ENTREGA

1.3 – **Local de entrega:** Almoxarifado da SEMSA- (Em cima do Banco do Brasil), situado na Rua Luiz Gomes nº 388 - Centro- Silva Jardim/RJ, de segunda a sexta, das 09:00h às 16:00h.

1.4 - **Forma de entrega:** mensal conforme necessidade da SEMSA/FMS.

1.5 - **Prazo de Entrega:** A entrega deverá ser em até 10 (dez) dias após a solicitação do FMS e assinatura do contrato.

2 – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

2.1 – Da Contratada

2.1.1 – Assinar a ata de registro de preços e contrato mantendo, durante toda a vigência dos mesmos, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

2.1.2 – Fornecer os produtos conforme especificação, no local previsto e no prazo estipulado.

2.1.3 – Cumprir rigorosamente o Código Civil e as Normas Técnicas da ABNT.

2.1.4 – Credenciar junto o FMS funcionário que atenderá às requisições dos itens objeto da presente ata de registro de preços.

2.1.5 – Fornecer produtos de primeira qualidade, de fabricante que possua produtos de notório conhecimento, uso e aceite no mercado. Os produtos deverão ser discriminados detalhadamente sendo informado: peso, medida, modelo, marca e etc. Se forem embalados, as quantidades constantes no interior da embalagem deverão ser especificadas detalhadamente com quantidade e peso. Deverão quando for o caso, conter o selo da entidade reguladora (INMETRO, ABNT, SIF, etc.) discriminação técnica ou fórmulas, a data de fabricação e a validade e identificação do fabricante com endereço e telefone para reclamações, local de entrega ou execução.

2.1.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou ainda lhe diminua o valor.

2.1.7 – Promover, por sua conta, a cobertura, através de seguros, dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na entrega do objeto desta ata de registro de preços.

2.1.8 – Ser responsável por todas as despesas diretas, indiretas, frete, descarregamento, benefícios, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto e deverão ser pagos nas épocas devidas, não havendo em hipótese alguma falar-se em responsabilidade solidária ou subsidiária da Contratante.

2.1.9 – Comunicar à Contratante, de imediato, eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento das obrigações.

2.1.10 – Disponibilizar e-mail (item 12.3.1 “a” do edital) para qual poderão ser enviados os comunicados oficiais da Contratante, que serão considerados recebidos, ainda que não haja resposta, após o decurso do prazo de 10 (dez) dias.

2.1.11 – Se responsabilizar integralmente pelo ressarcimento de quaisquer danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto **do Edital**, respondendo por si e por seus sucessores. O ressarcimento será realizado imediatamente após o recebimento da notificação da fiscalização, sob pena de glosa de qualquer importância que tenha a receber, limitado ao valor do contrato entre as partes.

2.1.12 – Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo administrativo, durante todo prazo de execução contratual.

2.1.13- **Os produtos deverão ter no mínimo 80% de sua validade de fabricação.**

2.1.14- **Os produtos devem estar com embalagem originais de fábrica invioladas.**

2.2 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

2.2.1 – Nomear um fiscal para o(s) Contrato(s), funcionário que atenderá as requisições dos materiais e receberá as instruções do **gerenciamento e fiscalização**, bem como prestará as autoridades competentes as informações e assistências necessárias ao bom cumprimento de suas funções durante a execução contratual.

2.2.2 – Efetuar o registro do licitante vencedor e firmar a correspondente ata de registro de preços.

2.2.3 – Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados.

2.2.4 – Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado, sob o aspecto quantitativo e

qualitativo, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

2.2.5 – Proporcionar todas as facilidades para a contratada executar a entrega dos materiais, inclusive fornecendo todo tipo de informação interna essencial ao fornecimento, permitindo o acesso dos profissionais da contratada às suas dependências. **Estes profissionais ficarão sujeitos a todas as normas internas da contratante, principalmente as de segurança, inclusive aquelas referentes a identificação, trajas, trânsito e permanência em suas dependências.**

2.2.6 – Comunicar prontamente à contratada qualquer anormalidade na entrega dos materiais, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas;

2.2.7 – Conferir toda a documentação técnica gerada e apresentada durante a execução do objeto, efetuando o seu atesto quando a mesma estiver em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos.

2.2.8 – Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado **no edital**.

2.2.9 – Efetuar o pagamento à licitante vencedora, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos **no edital**.

3 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

3.1 – No caso de descumprimento total ou parcial das condições desta ata de registro de preços, o FMS, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos art. 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, em especial, as seguintes sanções:

3.1.1 – Multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo de execução do objeto, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;

3.1.2 – Multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal.

3.2 – As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que o FMS rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções legais cabíveis.

3.3 – As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à contratada ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do art. 86 da Lei nº 8.666/93.

3.4 – A aplicação de multas não elidirá, em face do descumprimento do pactuado, o direito do FMS de rescindir de pleno direito o contrato, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

3.5 – A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para a contratação, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, ser impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada.

4 – ÓRGÃO GESTOR DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – O FMS, na qualidade de responsável pelo Sistema de Registro de Preços – SRP, será o órgão gestor do Registro de Preços.

5 – FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

5.1 – O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrente do edital caberão o FMS, através dos servidores a serem designados, que determinarão o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, ao seu substituto.

5.2 – Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previsto no **processo administrativo nº 7931/2020 – FMS** e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o FMS ou modificação da contratação.

5.3 – As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do FMS deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

5.4 – A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessários ao desenvolvimento de sua atividade.

5.5 – A existência e a atuação fiscalizadora em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto do contrato, às implicações próximas e remotas perante o FMS ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual em causa não implica em corresponsabilidade do FMS ou de seus prepostos, devendo, ainda, a CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato o FMS dos prejuízos apurados e imputados por falhas em suas atividades.

Érica Guimarães Oliveira da Fonseca

Gestora

Mat.: 2913/0

AGS Dos Lagos Comércio E Serviços Eirelli

Empresa

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2021
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2021- FMS

No dia 08 de abril de dois mil e vinte e um, na Prefeitura Municipal de Silva Jardim, registram-se os preços da empresa **REAL NUTRIÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.716.271/0001-03, com sede na Rua Haroldo Gaspar, 443, Loja 02, Santa Ely, Casimiro de Abreu/RJ, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo **Sr. Luís Henrique Souza Pedro Júnior**, portador do documento de identidade nº. 23.483.088-3, órgão expedidor (DIC/RJ), inscrito no CPF sob o nº 133.129.767-23, para **Eventual aquisição de gêneros alimentício (leite em pó e outros) para atender aos requisitos do projeto “Alimentação, Vida e Saúde” da Secretaria Municipal de Saúde deste Município** – pelo Menor Preço Unitário, decorrente do Pregão, na forma Presencial nº 01/2021 para Sistema de Registro de Preços. O prazo de vigência do Registro de preços será de **12 (doze)** meses, contados da assinatura desta ata. As especificações, obrigações, assim como os termos da Proposta Comercial – Anexo I e Termo de Referência Anexo II, integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição. O presente compromisso tem seu fundamento e finalidade na consecução do objeto descrito acima, constante **do processo administrativo Nº 7931/2020 – FMS, regendo-se o mesmo pelas normas da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como do Decreto nº 1571 de 12 de setembro de 2013, Decreto 1146 de 15 de maio de 2009, Decreto 1326 de 1 de julho de 2011, Decreto nº 1338 de 18 de agosto de 2011, Decreto nº 1727 de 16 de março de 2015, Decreto nº 1807 de 28 de março de 2016, Decreto nº 2194 de 09 de julho de 2020, aplicando-se subsidiariamente, as normas da Lei nº 8666/93 e pelo Capítulo V, Seção I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei complementar 68 de 23 de dezembro de 2009 observadas as alterações introduzidas nos referidos diplomas legais, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente Edital.**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
5	Alimento nutricional completo e balanceado especialmente desenvolvido para atender às necessidades de crianças de 01 a 10 anos. Contribui para recuperação nutricional de crianças debilitadas. Distribuição calórica: Proteínas: 12%, carboidratos: 53%, gorduras: 35% osmolalidade: 308mOsm/kg de água. Ingredientes: sacarose, maltodextrina, xarope de milho, proteína do soro de leite, óleo de girassol com alto teor oleico, caseinato de potássio obtido do leite de vaca, óleo de canola de baixo teor erúxico, triglicerídeos de cadeia média, óleo de milho, lecitina se soja, fosfato de potássio, citrato de cálcio, carbonato de cálcio, fosfato de sódio, cloreto de cálcio, vitaminas (vitamina A, betacaroteno, vitamina D, vitamina E, vitamina K, vitamina C, vitamina B1, vitamina B@, niacina, vitamina B6, ácido fólico, ácido pantotênico, biotina e taurina), bitartarato de colina, cloreto de magnésio, minerais (zinco, ferro, cobre, cromo, molibdênio e iodo), L-carnitina e aromatizante. Não contém glúten e Lactose. Rendimento: 1.800 ml/ lata. Com rendimento de acordo comj a descrição do fabricante. Informações nutricionais na embalagem, contendo data de fabricação e prazo de validade. LATA: 400g SUGESTÃO: NUTREN JÚNIOR, SUSTAGEM KIDS OU EQUIVALENTE.	Lata	200	Sustare Kids (Olvebra)	R\$ 16,30	R\$ 3.260,00
12	Fórmula de aminoácidos para crianças seguranças e eficácia comprovadas em lactentes com alergias alimentares. Isenta de proteína láctea, lactose, galactose, frutose, sacarose e glúten. Contém aminoácidos livres. Os aminoácidos de são produzidos industrialmente e não são provenientes de proteínas animais (ex: leite de vaca) vegetais (ex: proteína de soja), de forma que são considerados. Não alergênicos. LATA 400G SUGESTÃO: NEOCATE ADVANCE OU EQUIVALENTE	lata	100	Neocat LCP Danone	R\$ 149,00	R\$ 14.900,00
19	Suplemento alimentar completo, vitaminas do complexo B, ferro, manganês, fósforo, cobre, zinco e carboidratos, contém carboidrato e proteína, importantes para a manutenção e reconstrução da massa muscular. Contém vitaminas do complexos B, ferro, manganês, fósforo, cobre, zinco e carboidratos, importantes para a geração de energia, contém grande quantidade de ferro, cálcio, fósforo, magnésio e vitamina D. 400G	lata	300	Sustare (Olvebra)	R\$ 16,30	R\$ 4.890,00

SUGESTÃO: SUSTAGEN OU EQUIVALENTE							
						Total:	R\$ 23.050,00

1- PRAZO PARA FORNECIMENTO

1.1 – O FMS, respeitada a ordem de registro, selecionará as fornecedoras para os quais serão emitidos os pedidos de fornecimento, quando necessário.

1 – LOCAL/FORMA DE ENTREGA

1.3 – **Local de entrega:** Almoxarifado da SEMSA- (Em cima do Banco do Brasil), situado na Rua Luiz Gomes nº 388 - Centro- Silva Jardim/RJ, de segunda a sexta, das 09:00h às 16:00h.

1.4 - **Forma de entrega:** mensal conforme necessidade da SEMSA/FMS.

1.5 - **Prazo de Entrega:** A entrega deverá ser em até 10 (dez) dias após a solicitação do FMS e assinatura do contrato.

2 – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

2.1 – Da Contratada

2.1.1 – Assinar a ata de registro de preços e contrato mantendo, durante toda a vigência dos mesmos, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

2.1.2 – Fornecer os produtos conforme especificação, no local previsto e no prazo estipulado.

2.1.3 – Cumprir rigorosamente o Código Civil e as Normas Técnicas da ABNT.

2.1.4 – Credenciar junto o FMS funcionário que atenderá às requisições dos itens objeto da presente ata de registro de preços.

2.1.5 – Fornecer produtos de primeira qualidade, de fabricante que possua produtos de notório conhecimento, uso e aceite no mercado. Os produtos deverão ser discriminados detalhadamente sendo informado: peso, medida, modelo, marca e etc... Se forem embalados, as quantidades constantes no interior da embalagem deverão ser especificadas detalhadamente com quantidade e peso. Deverão quando for o caso, conter o selo da entidade reguladora (INMETRO,

ABNT, SIF, etc.) discriminação técnica ou fórmulas, a data de fabricação e a validade e identificação do fabricante com endereço e telefone para reclamações, local de entrega ou execução.

2.1.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou ainda lhe

diminua o valor.

2.1.7 – Promover, por sua conta, a cobertura, através de seguros, dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na entrega do objeto desta ata de registro de preços.

2.1.8 – Ser responsável por todas as despesas diretas, indiretas, frete, descarregamento, benefícios, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto e deverão ser pagos nas épocas devidas, não havendo em hipótese alguma falar-se em responsabilidade solidária ou subsidiária da Contratante.

2.1.9 – Comunicar à Contratante, de imediato, eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento das obrigações.

2.1.10 – Disponibilizar e-mail (item 12.3.1 “a” do edital) para qual poderão ser enviados os comunicados oficiais da Contratante, que serão considerados recebidos, ainda que não haja resposta, após o decurso do prazo de 10 (dez) dias.

2.1.11 – Se responsabilizar integralmente pelo ressarcimento de quaisquer danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto **do Edital**, respondendo por si e por seus sucessores. O ressarcimento será realizado imediatamente após o recebimento da notificação da fiscalização, sob pena de glosa de qualquer importância que tenha a receber, limitado ao valor do contrato entre as partes.

4.1.12 – Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo administrativo, durante todo prazo de execução contratual.

2.1.13- **Os produtos deverão ter no mínimo 80% de sua validade de fabricação.**

2.1.14- **Os produtos devem estar com embalagem originais de fábrica invioladas.**

2.2 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

2.2.1 – Nomear um fiscal para o(s) Contrato(s), funcionário que atenderá as requisições dos materiais e receberá as instruções do **gerenciamento e fiscalização**, bem como prestará as autoridades competentes as informações e assistências necessárias ao bom cumprimento de suas funções durante a execução contratual.

2.2.2 – Efetuar o registro do licitante vencedor e firmar a correspondente ata de registro de preços.

2.2.3 – Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados.

2.2.4 – Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

2.2.5 – Proporcionar todas as facilidades para a contratada executar a entrega dos materiais, inclusive fornecendo todo tipo de informação interna essencial ao fornecimento, permitindo o acesso dos profissionais da contratada às suas dependências. **Estes profissionais ficarão sujeitos a todas as normas internas da contratante, principalmente as de segurança, inclusive aqueles referentes a identificação, trajes, trânsito e permanência em suas dependências.**

2.2.6 – Comunicar prontamente à contratada qualquer anormalidade na entrega dos materiais, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas;

2.2.7 – Conferir toda a documentação técnica gerada e apresentada durante a execução do objeto, efetuando o seu atesto quando a mesma estiver em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos.

2.2.8 – Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado **no edital**.

2.2.9 – Efetuar o pagamento à licitante vencedora, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos **no edital**.

3 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

3.1 – No caso de descumprimento total ou parcial das condições desta ata de registro de preços, o FMS, sem prejuízo das perdas e

danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos art. 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, em especial, as seguintes sanções:

3.1.1 – Multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo de execução do objeto, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;

3.1.2 – Multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal.

3.2 – As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que o FMS rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções legais cabíveis.

3.3 – As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à contratada ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do art. 86 da Lei nº 8.666/93.

3.4 – A aplicação de multas não elidirá, em face do descumprimento do pactuado, o direito do FMS de rescindir de pleno direito o contrato, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

3.5 – A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para a contratação, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, ser impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada.

4 – ÓRGÃO GESTOR DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – O FMS, na qualidade de responsável pelo Sistema de Registro de Preços – SRP, será o órgão gestor do Registro de Preços.

5 – FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

5.1 – O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrente do edital caberão o FMS, através dos servidores a serem designados, que determinarão o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67

da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, ao seu substituto.

5.2 – Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no **processo administrativo nº 7931/2020 – FMS** e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o FMS ou modificação da contratação.

5.3 – As decisões que ultrapassem a competência do fiscal do FMS deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

5.4 – A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessários ao desenvolvimento de sua atividade.

5.5 – A existência e a atuação fiscalizadora em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto do contrato, às implicações próximas e remotas perante o FMS ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual em causa não implica em corresponsabilidade do FMS ou de seus prepostos, devendo, ainda, a CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato o FMS dos prejuízos apurados e imputados por falhas em suas atividades.

Érica Guimarães Oliveira da Fonseca

Gestora

Mat.: 2913/0

Real Nutrição Comércio E Serviços Eireli – Me

Empresa

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2021
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2021- FMS**

No dia 08 de abril de dois mil e vinte e um, na Prefeitura Municipal de Silva Jardim, registram-se os preços da empresa **WALEMAR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. ME**, com sede na Rua 2 A s/nº, lote 04, quadra 08, loteamento Parque Belvedere – Silva Cunha – Silva Jardim – RJ, CEP 28820-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.834.907/0001-96, neste ato representada pelo **Sr. Walker Cazzati Silva**, portador do documento de identidade nº, 11216708-5 órgão expedidor IFP/RJ, CPF nº 079.300.697-02, para **Eventual aquisição de gêneros alimentício (leite em pó e outros) para atender aos requisitos do projeto “Alimentação, Vida e Saúde” da Secretaria Municipal de Saúde deste Município** – pelo Menor Preço Unitário, decorrente do Pregão, na forma Presencial nº 01/2021 para Sistema de Registro de Preços. O prazo de vigência do Registro de preços será de **12 (doze)** meses, contados da assinatura desta ata. As especificações, obrigações, assim como os termos da Proposta Comercial – Anexo I e Termo de Referência Anexo II, integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição. O presente compromisso tem seu fundamento e finalidade na consecução do objeto descrito acima, constante **do processo administrativo Nº 7931/2020 – FMS, regendo-se o mesmo pelas normas da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como do Decreto nº 1571 de 12 de setembro de 2013, Decreto 1146 de 15 de maio de 2009, Decreto 1326 de 1 de julho de 2011, Decreto nº 1338 de 18 de agosto de 2011, Decreto nº 1727 de 16 de março de 2015, Decreto nº 1807 de 28 de março de 2016, Decreto nº 2194 de 09 de julho de 2020, aplicando-se subsidiariamente, as normas da Lei nº 8666/93 e pelo Capítulo V, Seção I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei complementar 68 de 23 de dezembro de 2009 observadas as alterações introduzidas nos referidos diplomas legais, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente Edital.**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
6	Alimento à base de soja, rico em vitaminas e minerais. Sua composição possui 46% de lipídios (gordura vegetal de palma, girassol, canola e coco), 42% de carboidratos (maltodextrina) e 12% de proteínas. Não possui proteínas lácteas, sendo composto por proteína isolada de soja e o aminoácido L-metionina. Isento de lactose e sacarose (açúcar). LATA 800g SUGESTÃO: APTAMIL SOJA, SOYMILKE OU EQUIVALENTE	Lata	400	Olvebra	R\$ 39,00	R\$ 15.600,00
24	Fórmula infantil para lactentes e de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância destinada a necessidades dietoterápicas específicas com 1 kcal / ml. LATA: 400 g. SUGESTÃO: LEITE EM PÓ INFATRINI OU EQUIVALENTE.	Lata	200	Danone	R\$ 115,80	R\$ 23.160,00
27	Fórmula cetogênica nutricionalmente completa numa proporção de 4: 1 (gordura: carboidrato + proteína) para o controle dietético da epilepsia intratável – 300g. SUGESTÃO: KETOCAL OU EQUIVALENTE	Lata	200	Danone	R\$ 288,00	R\$ 57.600,00
30	Alimento à base de aminoácidos livres para situações metabólicas especiais para Nutrição Enteral/ Oral formulado para portadores de alergias a proteína do leite de vaca. Não contém glúten. 400G. SUGESTÃO: NEOFORTE OU EQUIVALENTE	Lata	200	Danone	R\$ 144,50	R\$ 28.900,00
					Total:	R\$ 125.260,00

1- PRAZO DE FORNECIMENTO

1.1 – O FMS, respeitada a ordem de registro, selecionará as fornecedoras para os quais serão emitidos os pedidos de fornecimento, quando necessário.

2 – LOCAL/FORMA DE ENTREGA

1.3 – **Local de entrega:** Almoxarifado da SEMSA- (Em cima do Banco do Brasil), situado na Rua Luiz Gomes nº 388 - Centro- Silva Jardim/RJ, de segunda a sexta, das 09:00h às 16:00h.

1.4 - **Forma de entrega:** mensal conforme necessidade da SEMSA/FMS.

1.5 - **Prazo de Entrega:** A entrega deverá ser em até 10 (dez) dias após a solicitação do FMS e assinatura do contrato.

2 – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

2.1 – Da Contratada

2.1.1 – Assinar a ata de registro de preços e contrato mantendo, durante toda a vigência dos mesmos, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

2.1.2 – Fornecer os produtos conforme especificação, no local previsto e no prazo estipulado.

2.1.3 – Cumprir rigorosamente o Código Civil e as Normas Técnicas da ABNT.

2.1.4 – Credenciar junto o FMS funcionário que atenderá às requisições dos itens objeto da presente ata de registro de preços.

2.1.5 – Fornecer produtos de primeira qualidade, de fabricante que possua produtos de notório conhecimento, uso e aceite no

mercado. Os produtos deverão ser discriminados detalhadamente sendo informado: peso, medida, modelo, marca e etc. Se forem embalados, as quantidades constantes no interior da embalagem deverão ser especificadas detalhadamente com quantidade e peso. Deverão quando for o caso, conter o selo da entidade reguladora (INMETRO, ABNT, SIF, etc.) discriminação técnica ou fórmulas, a data de fabricação e a validade e identificação do fabricante com endereço e telefone para reclamações, local de entrega ou execução.

2.1.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou ainda lhe diminua o valor.

2.1.7 – Promover, por sua conta, a cobertura, através de seguros, dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na entrega do objeto desta ata de registro de preços.

2.1.8 – Ser responsável por todas as despesas diretas, indiretas, frete, descarregamento, benefícios, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto e deverão ser pagos nas épocas devidas, não havendo em hipótese alguma falar-se em responsabilidade solidária ou subsidiária da Contratante.

2.1.9 – Comunicar à Contratante, de imediato, eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento das obrigações.

2.1.10 – Disponibilizar e-mail (item 12.3.1 “a” do edital) para qual poderão ser enviados os comunicados oficiais da Contratante, que serão considerados recebidos, ainda que não haja resposta, após o decurso do prazo de 10 (dez) dias.

2.1.11 – Se responsabilizar integralmente pelo ressarcimento de quaisquer danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto **do Edital**, respondendo por si e por seus sucessores. O ressarcimento será realizado imediatamente após o recebimento da notificação da fiscalização, sob pena de glosa de qualquer importância que tenha a receber, limitado ao valor do contrato entre as partes.

4.1.12 – Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo administrativo, durante todo prazo de execução contratual.

2.1.13- **Os produtos deverão ter no mínimo 80% de sua validade de fabricação.**

2.1.14- **Os produtos devem estar com embalagem originais de fábrica invioladas.**

2.2 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

2.2.1 – Nomear um fiscal para o(s) Contrato(s), funcionário que atenderá as requisições dos materiais e receberá as instruções do **gerenciamento e fiscalização**, bem como prestará as autoridades competentes as informações e assistências necessárias ao bom cumprimento de suas funções durante a execução contratual.

2.2.2 – Efetuar o registro do licitante vencedor e firmar a correspondente ata de registro de preços.

2.2.3 – Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados.

2.2.4 – Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

2.2.5 – Proporcionar todas as facilidades para a contratada executar a entrega dos materiais, inclusive fornecendo todo tipo de informação interna essencial ao fornecimento, permitindo o acesso dos profissionais da contratada às suas dependências. **Estes profissionais ficarão sujeitos a todas as normas internas da contratante, principalmente as de segurança, inclusive aqueles referentes a identificação, trajes, trânsito e permanência em suas dependências.**

2.2.6 – Comunicar prontamente à contratada qualquer anormalidade na entrega dos materiais, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas;

2.2.7 – Conferir toda a documentação técnica gerada e apresentada durante a execução do objeto, efetuando o seu atesto quando a mesma estiver em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos.

2.2.8 – Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado **no edital**.

2.2.9 – Efetuar o pagamento à licitante vencedora, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos **no edital**.

3 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

3.1 – No caso de descumprimento total ou parcial das condições desta ata de registro de preços, o FMS, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à contratada, conforme o caso, as

penalidades previstas nos art. 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, em especial, as seguintes sanções:

3.1.1 – Multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo de execução do objeto, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;

3.1.2 – Multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal.

3.2 – As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que o FMS rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções legais cabíveis.

3.3 – As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à contratada ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do art. 86 da Lei nº 8.666/93.

3.4 – A aplicação de multas não elidirá, em face do descumprimento do pactuado, o direito do FMS de rescindir de pleno direito o contrato, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

3.5 – A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para a contratação, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, ser impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada.

4 – ÓRGÃO GESTOR DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – O FMS, na qualidade de responsável pelo Sistema de Registro de Preços – SRP, será o órgão gestor do Registro de Preços.

5 – FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

5.1 – O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrente do edital caberão o FMS, através dos servidores a serem designados, que determinarão o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, ao seu substituto.

5.2 – Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previsto no **processo administrativo nº 7931/2020 – FMS** e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o FMS ou modificação da contratação.



5.3 – As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do FMS deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

5.4 – A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessários ao desenvolvimento de sua atividade.

5.5 – A existência e a atuação fiscalizadora em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto do contrato, às implicações próximas e remotas perante o FMS ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual em causa não implica em corresponsabilidade do FMS ou de seus prepostos, devendo, ainda, a CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato o FMS dos prejuízos apurados e imputados por falhas em suas atividades.

Érica Guimarães Oliveira da Fonseca
Gestora
Mat.: 2913/0

Walemar comércio e serviços Ltda. Me
Empresa

SEÇÃO III - DECRETOS



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
GABINETE DO PREFEITO
Praça Amaral Peixoto, 46 – Centro – Silva Jardim
C.N.P.J. Nº 28.741.098/0001-57
Telefax: (22) 2668-1118

DECRETO Nº 2286

DE 29 DE MARÇO DE 2021.

**EMENTA: ABRE CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SILVA JARDIM, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NO ART. 6º, INCISO I DA LEI Nº 1789 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.318.000,00 (Um milhão, trezentos e dezoito mil reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

P.T.	CAT.	FONTE	ORGÃO	COD.	VALOR
08.01.12.365.0006.2.016.000	3.3.90.36	102	SEMECT	671	R\$ 8.000,00
08.01.12.365.0006.2.016.000	3.3.90.39	106	SEMECT	676	R\$ 15.000,00
10.02.10.122.0001.2.001.000	3.3.90.39	102	SEMSA/FMS	991	R\$ 705.000,00
10.02.10.301.0032.2.064.000	3.3.90.36	120	SEMSA/FMS	1195	R\$ 110.000,00
22.01.04.122.0001.2.001.000	3.3.90.39	102	SEMSMA	2289	R\$ 95.000,00
22.01.25.752.0022.2.046.000	3.3.90.39	102	SEMSMA	2330	R\$ 255.000,00
10.02.10.122.0056.2.065.000	3.3.90.30	102	SEMSA/FMS	2499	R\$ 130.000,00

Parágrafo Único – A autorização a que se refere este artigo se fundamenta nas disposições do artigo 40, 41 Inciso I, 42 e 43 § 1º - Inciso III da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Artigo 2º - Para atender o Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial do saldo orçamentário das seguintes dotações orçamentárias:

P.T.	CAT.	FONTE	ORGÃO	COD.	VALOR
07.01.15.451.0020.1.040.000	4.4.90.51	102	SEMOB	429	R\$ 400.000,00
07.01.15.451.0020.1.041.000	4.4.90.51	102	SEMOB	448	R\$ 400.000,00
08.01.12.361.0006.2.002.000	4.4.90.52	106	SEMECT	626	R\$ 15.000,00
08.01.12.365.0006.2.016.000	4.4.90.52	102	SEMECT	690	R\$ 8.000,00
10.02.10.122.0001.2.001.000	3.3.90.30	102	SEMSA/FMS	974	R\$ 130.000,00
10.02.10.271.0017.0.057.000	3.1.90.13	120	SEMSA/FMS	1082	R\$ 50.000,00
10.02.10.272.0017.0.058.000	3.1.91.13	120	SEMSA/FMS	1092	R\$ 10.000,00
10.02.10.302.0034.2.071.000	3.3.90.32	120	SEMSA/FMS	1313	R\$ 30.000,00
10.02.10.302.0034.2.071.000	3.3.90.92	120	SEMSA/FMS	1343	R\$ 20.000,00
22.01.04.122.0001.2.001.000	4.4.90.52	102	SEMSMA	2295	R\$ 10.000,00
22.01.15.451.0023.2.045.000	3.3.90.92	102	SEMSMA	2306	R\$ 10.000,00
22.01.15.452.0019.2.039.000	3.3.90.39	102	SEMSMA	2313	R\$ 185.000,00
22.01.25.752.0022.2.046.000	3.3.90.30	102	SEMSMA	2324	R\$ 50.000,00

Artigo 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 29 de março de 2021.

FABRÍCIO AZEVEDO LIMA CAMPOS
PREFEITO EM EXERCÍCIO

SEÇÃO IV - DIVERSOS



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário
Praça Amaral Peixoto, 46 – Centro – Silva Jardim – RJ. - CEP 28800.000
CNPJ : 28.741.098/0001-57
Home Page: <http://www.silvajardim.rj.gov.br> - Email : gabinetesemadsj@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM – RJ

PROCESSO Nº 1902/2021

ASSUNTO: Dispensa de Licitação 03/2021 – FMS

INTERESSADO: F L DA CUNHA SOLUÇÕES EMPRESARIAIS EIRELI

I – Com base nos pareceres da CGM (fl. 91/92) e da PGM (fls. 99/100), reconheço a dispensa de Licitação que trata de contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação mensal de veículos padrão utilitários para transporte de usuários do SUS assistidos pela Secretaria Municipal de Saúde, no funcionamento do Transporte Fora do Domicílio- TFD, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, no valor total de R\$ 416.700,00 (Quatrocentos e dezesseis mil e setecentos reais) a favor da empresa F L DA CUNHA SOLUÇÕES EMPRESARIAIS EIRELI, registrada sob o CNPJ nº 33.841.100/0001-08 e sediada na Estrada de São Vicente, 286- Loja A- Fazendinha- Araruama/ RJ, com fundamento no Art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, conforme constante do presente processo.

À consideração da Ilma. Senhora Presidente do FMS para ratificação.

Silva Jardim, 28 de abril de 2021.

JAYLAN ALVARENGA DE SENA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

II – Tendo em vista o que consta do Processo nº 1902/2021, e efeitos da Lei Federal 8666/1993, com fulcro no caput do Art. 26, **ratifico** a decisão do Secretário Municipal de Administração.

Silva Jardim, 28 de abril de 2021.

Érica Guimarães Oliveira da Fonseca
PRESIDENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MANUTENÇÃO
Av. Oito de Maio, nº 950 – Centro – Silva Jardim – CEP. 28.820.000
Tel : (22) 2668.1712 – 2668.1435 - CNPJ. 28.741.098/0001-57
e-mail: semsma.sj2020@gmail.com

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MANUTENÇÃO designa o Servidor Elionis Purificato Carneiro, Mat. 659-9, para o encargo de FISCAL do Contrato nº 2019.08.02.001, objeto do Processo Administrativo 12.199/2018, junto a empresa FGC Pavimentação e Construção Civil EIRELI a fim de garantir a boa execução na forma preconizada na Lei Federal 8666/1993, podendo para tanto exercer todos os encargos de fiscalização e gerenciamento da mesma.

Publique-se no Boletim Oficial do Município e proceda-se à juntada de cópia nos autos.

Silva Jardim, 08 de abril de 2021


Carlos Alberto M. Fagundes
Subsecretário Munic. de Serviços
Públicos e Manutenção.
Matr. 659-9


Ciente: Elionis P. Carneiro
Mat. 7354/7



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Av. Oito de Maio, nº 950 – Centro – Silva Jardim – CEP. 28.820.000
Tel : (22) 2668.1712 – 2668.1435 - CNPJ. 28.741.098/0001-57
E-mail : semosp@silvajardim.rj.gov.br

TERMO DE SUBSTITUIÇÃO

Pelo presente fica nomeado o Senhor Carlos Alberto Monteiro Fagundes, Matr.659-9, para exercer os poderes de fiscalização sobre a execução da prestação dos serviços na locação de equipamentos para atender a SEMSMA nos serviços de manutenção de toda malha viária das estradas vicinais e das vias públicas deste Município, conforme Contrato de Prestação de Serviços nº 2019.11..05.002, através do Processo Administrativo nº 10.135/2019, junto a Empresa RD Silva Serviços de Construção Eireli, em substituição do Senhor José Brito Filho, Matrícula nº 805/2

Quaisquer atrasos ou impedimentos, assim como outras alterações no decorrer dos serviços, deverão ser comunicados imediatamente à Contratante, através do Fiscal que ora recebe esta delegação.

Silva Jardim, 07 de abril de 2021.

José Luiz Machado
Secretário Municipal de Obras
e Serviços Públicos
Matr. 7527-2

CIENTE: 
RD Silva Serviços de Construção Eireli.
Contratada



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Av. Oito de Maio, nº 950 – Centro – Silva Jardim – CEP. 28.820.000
Tel : (22) 2668.1712 – 2668.1435 - CNPJ. 28.741.098/0001-57
E-mail : semosp@silvajardim.rj.gov.br

TERMO DE SUBSTITUIÇÃO

Pelo presente fica nomeado o Senhor Carlos Alberto Monteiro Fagundes, Matr.659-9, para exercer os poderes de fiscalização sobre a execução da prestação dos serviços na locação de equipamentos para atender a SEMSMA nos serviços de manutenção de toda malha viária das estradas vicinais e das vias públicas deste Município, conforme Contrato de Prestação de Serviços nº 2020.01.23.008, através do Processo Administrativo nº 12.563/2019, junto a Empresa RD Silva Serviços de Construção Eireli, em substituição do Senhor José Brito Filho, Matrícula nº 805/2

Quaisquer atrasos ou impedimentos, assim como outras alterações no decorrer dos serviços, deverão ser comunicados imediatamente à Contratante, através do Fiscal que ora recebe esta delegação.

Silva Jardim, 04 de abril de 2021.

José Luiz Machado
Secretário Municipal de Obras
e Serviços Públicos
Matr. 7527-2

CIENTE: 
RD Silva Serviços de Construção Eireli.
Contratada



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Av. Oito de Maio, nº 950 – Centro – Silva Jardim – CEP. 28.820.000
Tel : (22) 2668.1712 – 2668.1435 - CNPJ. 28.741.098/0001-57
E-mail : semosp@silvajardim.rj.gov.br

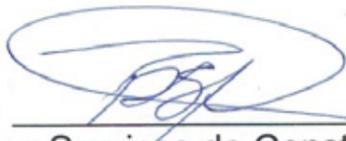
TERMO DE SUBSTITUIÇÃO

Pelo presente fica nomeado o Senhor Carlos Alberto Monteiro Fagundes, Matr.659-9, para exercer os poderes de fiscalização sobre a execução da prestação dos serviços na locação de trator de esteiras para atender a SEMSMA nos serviços de manutenção de acesso e disposição de galhos e entulhos em vazadouro de lixo público deste Município, conforme Contrato de Prestação de Serviços nº 003/2021, através do Processo Administrativo nº 4570/2020, junto a Empresa RD Silva Serviços de Construção Eireli, em substituição do Senhor José Brito Filho, Matrícula nº 805/2

Quaisquer atrasos ou impedimentos, assim como outras alterações no decorrer dos serviços, deverão ser comunicados imediatamente à Contratante, através do Fiscal que ora recebe esta delegação.

Silva Jardim, 10 de abril de 2021.

José Luiz Machado
Secretário Municipal de Obras
e Serviços Públicos
Matr. 7527-2

CIENTE: 
RD Silva Serviços de Construção Eireli.
Contratada



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Av. Oito de Maio, nº 950 – Centro – Silva Jardim – CEP. 28.820.000
Tel : (22) 2668.1712 – 2668.1435 - CNPJ. 28.741.098/0001-57
E-mail : semosp@silvajardim.rj.gov.br

TERMO DE SUBSTITUIÇÃO

Pelo presente fica nomeado o Senhor Carlos Alberto Monteiro Fagundes, Matr.659-9, para exercer os poderes de fiscalização sobre a execução da prestação dos serviços na locação de equipamentos para atender a SEMSMA nos serviços de manutenção de toda malha viária das estradas vicinais e das vias públicas deste Município, conforme Contrato de Prestação de Serviços nº 2020.01.23.007, através do Processo Administrativo nº 12.566/2019, junto a Empresa Haimar da C. F, Porto Locação Ltda-Me., em substituição do Senhor José Brito Filho, Matrícula nº 805/2

Quaisquer atrasos ou impedimentos, assim como outras alterações no decorrer dos serviços, deverão ser comunicados imediatamente à Contratante, através do Fiscal que ora recebe esta delegação.

Silva Jardim, 08 de abril de 2021.

José Luiz Machado
Secretário Municipal de Obras
e Serviços Públicos
Matr. 7527-2

CIENTE: 
Haimar da C. F, Porto Locação Ltda-Me.
Contratada



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Av. Oito de Maio, nº 950 – Centro – Silva Jardim – CEP. 28.820.000
Tel : (22) 2668.1712 – 2668.1435 - CNPJ. 28.741.098/0001-57
E-mail : semosp@silvajardim.rj.gov.br

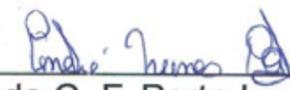
TERMO DE SUBSTITUIÇÃO

Pelo presente fica nomeado o Senhor Carlos Alberto Monteiro Fagundes, Matr.659-9, para exercer os poderes de fiscalização sobre a execução da prestação dos serviços na locação de equipamentos para atender a SEMSMA nos serviços de manutenção de toda malha viária das estradas vicinais e das vias públicas deste Município, conforme Contrato de Prestação de Serviços nº 2019.11.05.001, através do Processo Administrativo nº 9913/2019, junto a Empresa Haimar da C. F, Porto Locação Ltda-Me., em substituição do Senhor José Brito Filho, Matrícula nº 805/2

Quaisquer atrasos ou impedimentos, assim como outras alterações no decorrer dos serviços, deverão ser comunicados imediatamente à Contratante, através do Fiscal que ora recebe esta delegação.

Silva Jardim, 08 de abril de 2021.

José Luiz Machado
Secretário Municipal de Obras
e Serviços Públicos
Matr. 7527-2

CIENTE: 
Haimar da C. F, Porto Locação Ltda-Me.
Contratada



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 07/2021 – FMS
Processo n° 1044/2021

Objeto: Contratação de empresa especializada para a instalação, configuração e conexão de acesso à internet nas Unidades Básicas de Saúde.

Participação: Ampla.

Tipo: Menor Preço Global

Data: 13/05/2021 – 09:00 horas

Retirada do Edital: Poderá ser feita na Comissão Permanente de Licitação, localizada à Praça Amaral Peixoto, 46 – Centro – Silva Jardim – RJ mediante a apresentação de: contrato social (original ou autenticado), documento de identidade de quem fará a retirada (original), carimbo do CNPJ, e em caso de preposto, documento que confira poderes para retirada; pelo e-mail pmsj.licitacao@gmail.com, mediante o envio dos documentos acima mencionados ou pelo sítio eletrônico <https://www.silvajardim.rj.gov.br/licitacao/>

Custo do edital: 1 resma de A4.

Informações: Endereço acima ou através do e-mail: pmsj.licitacao@gmail.com

Horário de atendimento: 09:30 às 16:30 horas

Vinicius Valviessa de Moura Souza
PREGOEIRO